



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VI — Nº 109

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 1964

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 19 DE MAIO DE 1964

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, item XIII do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo número .. 11.260-62-SC, I.A. 24-63, resolve:

Nº 8.963 — Responsabilizar administrativamente como incurso nos artigos 196 e 199, combinados com o artigo 204, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o funcionário Sabino José do Rêgo, Operário de Manobras Portuária, nível 15.A-R.H.I., matrícula 7.419, pela importância de Cr\$ 268.413,70 (duzentos e sessenta e oito mil quatrocentos e treze cruzeiros setenta centavos), devendo a referida importância ser descontada em seus vencimentos em quarenta (40) prestações de Cr\$ 6.640,00 (seis mil seiscentos e quarenta cruzeiros) e uma (1) de Cr\$ 2.813,70 (dois mil oitocentos e treze e setenta centavos), e reprecendê-lo como incurso no artigo 204, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, item XIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 107-64 da Comissão de Inquérito, resolve:

Nº 8.964 — Substituir a funcionária Lucy Faria Braga, Técnica de Administração Portuária, nível 17.A-R.H.I. pelo funcionário Haackel de Barros Nunes, Conferente, matrícula 1.588, na Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 8.791, de 6 de abril de 1964, I.A. 60-62, em virtude da mesma entrar em gozo de férias regulamentares no presente mês.

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, item XIII do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo número .. 4.873-64-SC, resolve:

Nº 8.966 — Retificar a Portaria nº 8.950, de 13 de maio de 1964, para nela consignar ao invés de Comissão de Inquérito, Comissão de Sindicância. — José Chrysantho Seabra Fagundes, Superintendente.

PORTARIA Nº 8.967, DE 20 DE MAIO DE 1964.

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, item XIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 48.270, de

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

4 de junho de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 9.239-64-SC, resolve:

Converter em multa a suspensão atribuída ao funcionário Jorge Nadur, Operário de Reparo e Construção Portuária, nível 16.B-R.H.I., matrícula 9.376, conforme conclusão do Inquérito Administrativo nº 63-63 e através da Portaria nº 8.912-64.

José Chrysantho Seabra Fagundes, Superintendente.

PORTARIAS DE 22 DE MAIO DE 1964.

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, item XIII do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 8.414-64-SC, resolve:

Nº 8.968 — Designar os funcionários:

Corintho José Lage Pereira, Técnico de Administração, nível 18-R.H.I., matrícula 1.630;

José Julião de Freitas Guimarães, Conferente, mat. 8.703, e Napoleão Cunha Conferente, matrícula 7.336, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito, a fim de apurar o fato objeto do supramencionado processo.

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, item XIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 24.563-63-SC, I.A. -31-63, resolve:

Nº 8.969 — Responsabilizar administrativamente, como incurso no artigo 201 item III, combinado com o artigo 205 e art. 201, item I, combinado com o artigo 204 por terem infringido os arts. 194, item VI, e 196, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, os funcionários Alberto Leandro da Silva, Conferente, matrícula 7.042, e Luiz Magno dos Santos, Operador de Carga e Descarga nível 17.C-R.H.I., matrícula 2.758, pela importância de Cr\$ 23.115,00 (vinte e três mil cento e quinze cruzeiros), relativa a falta de mercadorias vindas pelo vapor "Tero", cabendo a cada um a importância de Cr\$ 11.557,50 (onze mil quinhentos e cinquenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos), devendo o primeiro pagar 1 (uma) prestação de Cr\$.. 11.557,50 (onze mil quinhentos e cinquenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos), e o segundo, 2 (duas) prestações, sendo 1 (uma) de Cr\$.. 7.982,00 (sete mil e novecentos e oitenta e dois cruzeiros) e outra de

Cr\$ 3.575,50 (três mil quinhentos e setenta e cinco cruzeiros e cinquenta centavos), respectivamente.

José Chrysantho Seabra Fagundes, Superintendente.

PORTARIA Nº 8.971, DE 25 DE MAIO DE 1964

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, item XIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve designar Fernando Jairo Pimentel de Paiva, Engenheiro Especialista em Reparo e Construção Portuária, matrícula nº 7.875, respondendo pela Divisão de Engenharia Civil, para substituir o Diretor do Departamento de Engenharia nas suas faltas e impedimentos eventuais até 30 dias.

PORTARIAS DE 26 DE MAIO DE 1964

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, item XIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 8.152 de 1964-SC, resolve:

Nº 8.973 — Designar como Substituto Eventual do Responsável pela Portaria (S.C.), o funcionário Cypriano Francisco, Chefe de Portaria Auxiliar, nível 16.C, R.H.I., matrícula 479.

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, item XIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 7.977 de 1964-SC, resolve:

Nº 8.974 — Remover do Setor de Levantamento (DF) para a 5ª Inspetoria (DT), o funcionário Manoel Bernardo Cotta Filho, Operador de Carga e Descarga, nível 15.A-R.H.I., matrícula 5.662 — José Chrysantho Seabra Fagundes, Superintendente.

PORTARIAS DE 27 DE MAIO DE 1964

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, item XIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, e tendo em vista a solicitação da Chefe da Seção Administrativa, resolve:

Nº 8.975 — Designar para Substituto Eventual do Chefe da Seção

Administrativa (DA-DP.), o funcionário Francisco de Assis Ferreira Costa Filho, Conferente matrícula 7.819.

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14, da Lei nº 3.789, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 8.976 — Declarar ocupantes da Referência Horizontal I, a partir dos dias abaixo mencionados, os funcionários a seguir enumerados:

A partir de 20 de fevereiro de 1964 — Ismael José da Silva Filho, Fiscal Téc. Máq. Viat. N. 18, matrícula 8.324.

A partir de 4 de março de 1964 — Floriano Marques Murga — Mot. Máq. Industriais, N. 15-A, matrícula 8.543.

A partir de 14 de março de 1964 — Dagmar de Almeida, Mot. Máq. Industriais, N. 16.B, matrícula número 7.909.

A partir de 17 de março de 1964 — Domingos Torres, Mot. Portuário — N. 18.B — mat. 8.631.

A partir de 2 de abril de 1964 — José Pereira Rosa — Mot. Máq. Industriais, N. 16.B, mat. 5.332

A partir de 10 de abril de 1964 — Sidney da Silva Martins, Mot. Máquinas Industriais, N. 15.A, matrícula 8.397.

José Chrysantho Seabra Fagundes, Superintendente

PORTARIA Nº 8.977, DE 26 DE MAIO DE 1964

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, item XIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 8.152 de 1964-SC, resolve dispensar de Substituto Eventual do Responsável pela Portaria (S.C.), o funcionário Elmiro Teixeira, Chefe de Portaria Auxiliar, nível 16, R.H.I., matrícula 666. — José Chrysantho Seabra Fagundes, Superintendente.

SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ

(S.N.A.P.P.)

PORTARIA DE 22 DE MAIO DE 1964

O Interventor Provisório do Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNA-PP), designado pelo memorando número 008, de 7-4-64, do Sr. Comandante Interino do 4º Distrito Naval, tendo em vista as recomendações do Exmo. Sr. Ministro da Viação e

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURA

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS
Capital e Interior:	Capital e Interior:
Semestre . . . Cr\$ 600,00	Semestre . . . Cr\$ 450,00
Ano Cr\$ 1.200,00	Ano Cr\$ 900,00
Exterior:	Exterior:
Ano Cr\$ 1.300,00	Ano Cr\$ 1.000,00

parte superior do enderêço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 29 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

Obras Públicas contidas nos telegramas ns. 1.461-GM de 9.4.64, e 1.494-GM, de 17.4.64, resolve:

N.º 312 — I — Recomendar a todos os responsáveis por órgãos da Autarquia, desde os Srs. Superiores aos Chefes da última escala hierárquica, a observância de rigorosa economia na manutenção dos respectivos serviços. A aquisição de materiais de consumo e de transformação, a contratação de serviços de terceiros e, enfim, a criação de quaisquer encargos para a Autarquia ficam condicionados às restrições orçamentárias e às disponibilidades financeiras e dependentes da prévia audiência do Sr. Interventor.

II — Determinar a imediata revisão dos programas de investimentos da SNAPP para o exercício de 1964, objetivando sobretudo o seguinte:

- a) a necessidade atual;
- b) a exequibilidade financeira e de tempo;
- c) a conseqüente manutenção ou o cancelamento.

O exame em apêço se aplica, também, aos investimentos a serem financiados através de fundos especiais. — Eugênio Marques Rodrigues Frazão, Interventor Provisório.

PORTARIAS DE 25 DE MAIO DE 1964

O Interventor Provisório do Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), designado pelo memorando n.º 006, de 7.4.64, do Sr. Comandante Interino do 4.º Distrito Naval, em face do despacho exarado no processo n.º 3.537-64 desta Autarquia, e nos termos da Lei n.º 3.439, de 21 de agosto de 1958, resolve:

N.º 313 — Determinar que seja considerado estável e efetivo, nas funções de enfermeiro mercante do quadro do pessoal da SNAPP, o servidor Octaciano de Paula Oliveira.

PORTARIA DE 25 DE MAIO DE 1964

O Interventor Provisório do Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), designado pelo memorando n.º 006, de 7.4.64, do Sr. Comandante Interino do 4.º Distrito Naval, tendo em vista o que consta dos processos ns. 4.386-64 e 4.574-64, resolve:

N.º 314 — De conformidade com o § 1.º, do art. 115, da Lei n.º 1.711, de 28.10.52, lotar, na Representação da SNAPP em Brasília, a funcionária Adelaide Silva Rios, Oficial de Administração nível 16.

O Interventor Provisório dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), designado pelo memorando n.º 006, de 7.4.64, do Sr. Comandante Interino do 4.º Distrito Naval, resolve:

N.º 315 — Remover, a partir desta data, da Superintendência Portuária para a Superintendência Comercial, o servidor Francisco de Assis Farias, escriturário nível 10.

O Interventor Provisório do Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), designado pelo memorando n.º 006, de 7.4.64, do Sr. Comandante Interino do 4.º Distrito Naval, tendo em vista o despacho exarado no proc. n.º 4.095-64, resolve:

N.º 329 — Designar os servidores abaixo mencionados para procederem, de acordo com o Código de Contabilidade Pública da União, à Concorrência Administrativa para aquisição de combustível (óleo Diesel, gasolina Fuel Oil), destinado ao consumo da SNAPP:

Presidente — Fernando Martins da Silva, Téc. de Adm. em Transp. Marítimos nível 18;

Membros — Alvaro Gomes Tandaya, Téc. de Adm. em Transp. Marítimos nível 18 e João da Silva Branco, Escriturário nível 10. — Eugênio Marques Rodrigues Frazão, Interventor Provisório.

• PARECER Nº 6-64

Serviço Jurídico.

Sr. Superintendente Portuário.

Serviços de Capatazias. A taxa reclamada pelo Lloyd Brasileiro (P.N.) é cobrada pela SNAPP para a remuneração dos serviços extraordinários à jornada normal de trabalho do Pessoal sindicalizado. Os arts. 290, 291 e 292 da CLT legitimam o procedimento da SNAPP, não havendo a pretendida ilegalidade.

Anexo: Processo n.º 6.208-63 — Carta do Lloyd Brasileiro de 24 de maio de 1963.

Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional), por sua agência desta cidade, reitera os termos do Ofício n.º 51-62, de 23 de agosto de 1962, relativo às taxas de Transporte e empilhamento de mercadorias, cobradas por esta Autarquia, tanto na importação como na exportação, pretendendo impugná-las, sob o pretexto de que esses serviços já estariam remunerados pelo pagamento que a Autarquia oficiante faz, ao indenizar as taxas de capatazias, criadas para aquele fim, nos termos do art. 286, da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-Lei n.º 5.452, de 1-5-43. Pede, afinal, o Lloyd que a matéria seja submetida a parecer da Procuradoria Jurídica da SNAPP.

O processo correu os seus trâmites regulares, vindo à este SJ para o pronunciamento requerido.

A informação do órgão competente, no caso a SP-3, esclarece que a Taxa de Transporte cobrada aos usuários do porto, não se refere ao serviço de "Transporte" previsto na Tabela "H", da Tarifa especialmente aprovada para o porto de Belém, mas, ao transporte para descarga ou embarque de mercadorias depositadas em pátios ou em armazém contínuo ao que o navio está atracado, em operação. Informa, ainda, a SP-3 que a Taxa em apêço é paga ao terno do Sindicato dos Arrumadores, pela realização do serviço e que a Administra-

ção do Porto efetua a sua cobrança pela Tabela M (Serviços Acessórios), em face de um convênio existente com a entidade sindical mencionada. Exemplifica, o informante, o modo como se realiza o serviço, terminando por focalizar a questão relativa ao empilhamento de mercadorias onde deixa bem claro que, em absoluto, a SNAPP não cobra qualquer taxa por esse serviço, mas, as horas excedidas da jornada normal, a título de extraordinários, para os motoristas em operação nessas empilhadeiras, serviços esses, realizados por solicitação dos próprios usuários.

Invoca o Lloyd Brasileiro os artigos 285 e seguintes e, em especial, o art. 286, tudo da CLT, *in verbis*:

"Art. 285. A mão-de-obra do serviço de capatazias nos portos organizados será remunerada por unidade (tonelagem ou cubagens ou quantidades de volumes), na conformidade do disposto nesta Seção.

Parágrafo único. Considera-se serviço de capatazias nos portos e realizado com a movimentação de mercadorias por pessoal da administração do porto, compreendendo:

I — Com relação à importação:

- a) a descarga para o cais das mercadorias tomadas no convés das embarcações;

- b) o transporte dessas mercadorias até ao armazém ou local designado pela administração do porto, para seu depósito, inclusive o necessário empilhamento;

- c) abertura dos volumes e manipulação das mercadorias para a conferência aduaneira, inclusive o recondicionamento, no caso da mercadoria importada do estrangeiro;

- d) o desemalhamento, transporte e entrega das mercadorias nas portas ou portões dos armazéns, alpendres ou pátios, onde estiverem sido depositadas ou junto dos vagões em que tenham de ser carregadas, nas linhas do porto.

II — Com relação à exportação:

- a) o recebimento das mercadorias nas portas ou portões dos armazéns, alpendres ou pátios da faixa interna do cais designada pela administra-

ção do porto, ou junto a vagões que as tenham transportado nas linhas do mesmo porto, até essa faixa interna do cais;

b) transporte das mercadorias desde o local do seu recebimento até junto da embarcação em que tiverem de ser carregadas;

c) o carregamento das mercadorias desde o cais, até ao convés da embarcação.

III — Com relação ao serviço: a) quando não houver o pessoal da administração a que se refere o parágrafo único, o serviço enunciar-se nos itens I e II poderá ser contratado com o Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias;

b) os trabalhadores do atual Sindicato dos trabalhadores no Comércio Armazenador passam a denominar-se "arrumadores", adaptando-se à esta nova designação o nome do sindicato;

c) ao sindicato definido na letra "b)" anterior, compete:

1) contratar os serviços definidos no art. 285, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a Administração do Porto, quando não houver pessoal próprio, de porto organizado;

2) exercer a atividade definida no citado art. 285, itens I e II e respectivas alíneas, nos portos não organizados e nos armazéns, depósitos, trapiches, veículos, etc., em quaisquer locais em que as mercadorias tenham sido recebidas, entregues, arrumadas ou beneficiadas, e, assim, ligar ou desligar as que necessitarem de auxílio de guindaste ou de outros aparelhos mecânicos, nas empresas, firmas, sociedades ou companhias particulares;

d) consideram-se serviços acessórios da mesma atividade profissional:

1) o beneficiamento das mercadorias que dependam de despejo, escolha, reembalque, costura, etc.;

2) empilhagem, desempilhagem, remoção e arrumação das mercadorias; e) o exercício da profissão dos trabalhadores disposto na Seção IX do Título III será fiscalizado pela Delegacia do Trabalho Marítimo onde houver, e pelo Departamento Nacional do Trabalho do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio;

f) aplica-se à mão-de-obra dos trabalhos no movimento de mercadorias o disposto na Seção IX do Título III da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 286. A remuneração dos serviços de capatazias nos portos, salvo as exceções constantes dos §§ 2º e 3º do art. 290, será feita por meio de taxas, estabelecidas na base de tonagem, cubagem ou unidades de mercadorias e aprovadas, para cada porto, pelo Ministro da Viação e Obras Públicas, mediante proposta do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais. As taxas deverão atender à espécie, peso ou volume e acondicionamento das mercadorias, de acordo com o "manifesto", do qual será remetida pelos concessionários dos portos organizados uma via ao Sindicato dos Trabalhadores que realizarem os serviços na localidade".

A leitura dos textos verifica-se que, em nada diferem do art. 8º e seus itens, do Decreto nº 24.508, de 29 de junho de 1934, onde os serviços prestados pelas administrações dos portos organizados estão definidos. Em consequência, como se verifica, o artigo 285 e seus anexos, estabelece o que se deva entender por serviço de capatazias, trabalho esse que apresenta pontos de contatos íntimos com o serviço de estiva, também definido pelo art. 255 e seguintes da OLT. Deve-se, contudo, compreender a hipótese do inciso III do art. 285, que foi mandado acrescer pela Lei número 2.196, de 1º de abril de 1954, onde o conceito do serviço ganhou maior amplitude.

Nessas condições, os mesmos serviços realizados pela Administração do Porto, anteriormente ao evento da Lei nº 2.196-54, passaram a ser desempenhados por pessoal estranho, mediante contrato com o Sindicato de classe respectivo. Por outro lado, o legislador previa, no tocante aos serviços de capatazias com justificada preocupação, a composição das turmas ou ternos, como refere o informe da Administração Portuária, levando sempre na devida conta as condições e a natureza do trabalho desempenhados em quotas e, proporcionalmente, distribuídos por seus componentes.

Na hipótese aventada pelo Lloyd a que o chefe da SP-3 explica em sua informação, a cobrança reclamada decorre de um convênio celebrado com o Sindicato dos Arrumadores e visa à remuneração dos serviços extraordinários prestados pelos motoristas em operações nas empilhadeiras, em atendimento da própria solicitação dos usuários do porto. Se assim o é, não há a pretendida ilegalidade no procedimento da SNAPP, nem, tão pouco, a remuneração indevida por parte do Lloyd, de serviços que estariam cobertos pelas Taxas de capatazias pagas pela Autarquia oficial, nos termos das Tarifas em vigor para o Porto de Belém.

Por todos esses motivos e considerando os subsídios legais que regem a matéria relativa à duração do trabalho, para o serviço de capatazias, e que entendemos ser absolutamente legítimo o procedimento da Administração Portuária, desde que o art. 290 e seguintes da OLT, prevêm perfeitamente os casos em que se torna lícito a prorrogação do trabalho, cabendo, por definição legal, (art. 292 do mesmo diploma legal) a responsabilidade pelo pagamento das taxas de capatazias, aos próprios usuários do porto. Assim, o pagamento é feito, pela administração do porto, di-

retamente ao trabalhador incumbido, contudo, aos donos das mercadorias transportadas o reembolso dessas despesas, sempre que o serviço tiver curso normal. Se ocorrer interrupção de qualquer natureza ou se se tornar necessário a complementação da jornada de trabalho, para carga ou descarga de navios ou, em circunstâncias outras, que autorize o pagamento da jornada em dobro do salário normal, responderá o armador perante a administração do porto, pelas despesas, acrescida de 10%, se houver requisitado o serviço.

Sendo assim, opinamos a que se oficie ao Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional), esclarecendo que a cobrança da taxa adicional reclamada é realizada para atender os serviços extraordinários excedentes da jornada normal dos motoristas que trabalham na orla do porto, sempre que requisitados pelos usuários e em seu próprio benefício, de acordo com o que preceituam os arts. 290, 291 e 292, tudo da Consolidação das Leis do Trabalho, que regem a matéria relacionada com a prorrogação do trabalho nos serviços de Capatazias nos portos. É o nosso parecer.

S.M.J. — Belém, 24 de janeiro de 1964. — João Alberto Paiva, Procurador.

De acordo. — Ataúlpa Rodrigues Leão, Chefe do Serviço Jurídico.

De acordo — Oficie-se ao Lloyd Brasileiro (Agência de Belém). — Luciano P. Moraes, 23-3-64.

PARER JG-35-64

Serviço Jurídico. Sr. Interventor da SNAPP.

Gratificação de Insalubridade a marítimo com função em terra. Inteligência do Art. 11 do Contrato Coletivo de Trabalho e sua inaplicabilidade no caso.

Anexo: Processo nº 2.393-64 — Clementino Macêdo Velasco.

Clementino Macêdo Velasco, escrevente mercante efetivo, solicita o pagamento da gratificação de insalubridade de 30% (trinta por cento) a que se refere o art. 11 do Contrato Coletivo de Trabalho, extensivo aos SNAPP, por força do Decreto número 52.475, de 13-9-63.

É necessário firmar-se, antes de tudo, o sentido da gratificação de insalubridade, sob o qual se apoiou o peticionário, para reclamá-la. Considerado "in latu sensu", essa gratificação abrangeria todo aquele que trabalhasse em local ou zona insalubre, obedecidas as condições de insalubridade referidas pelo Departamento Nacional de Saúde Pública. "In strictu sensu", porém, essa gratificação apresenta-se sob dois aspectos diferentes. Temos, assim, a Gratificação de Insalubridade Profissional e a "gratificação de insalubridade local". Aquela, inerente à profissão e esta, ao local de trabalho.

A gratificação de insalubridade a que se refere o art. 11 do Contrato Coletivo de Trabalho pode abranger esses dois aspectos, mas nunca se acumulando para efeito de pagamento, o que não é bem o objeto desta parecer. É que, para o efeito de pagamento da gratificação de insalubridade, de acordo com o art. 11 em referência, duas condições são exigidas — a "insalubridade de fato e o exercício do profissional quando em exercício".

A propósito, passamos a transcrever o mencionado art. 11 do Contrato Coletivo de Trabalho, "in verbis":

Considerando as condições de insalubridade das praças de máquinas, motores e caldeiras de qualquer tipo de embarcação fica assegurada ao pessoal da seção de máquinas a percepção de um adicional de 40% (quarenta por cento) a título de insalubridade, calculado sobre a soldada-base mensal, quando em exercício. Para a categoria das demais seções é assegurada a percepção do adicional de insalubridade na base de 30% (trinta por cento). Para as demais categorias que, na data do presente contrato, já percebem insalubridade, se aplica a percentagem de 30% (trinta por cento) prevista no presente artigo, ressalvados, porém, os casos, daqueles que já recebem vantagem superior". (grifamos)

Verifica-se, no caso vertente, que o peticionário, apesar de escrevente mercante, não vem desempenhando de há muito sua função a bordo de qualquer embarcação, encontrando-se ora em exercício no D.P. por ordem do Sr. DG, através do Memorando G-77, de 13-3-62. Por outro lado nem sequer, está trabalhando em local insalubre, assim considerado por determinações desta Autarquia, em consonância com os ditames que regulamentam a matéria, condições precisas indicadas no artigo supra para que se pague essa gratificação ao marítimo ora requerente.

Pelo exposto julgamos prejudicada a pretensão do postulante por falta de amparo legal.

É o nosso parecer, S.M.J. Belém, 14 de maio de 1964. — Flávio Farias Bezerra, Procurador.

Em, 15-5-64. — De acordo. — Ataúlpa Rodrigues Leão, Chefe do Serviço Jurídico.

Em, 19-5-64. — Aprovo o presente Parecer. — Eugênio Marques Rodrigues Frazão, Interventor Provisório.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA Nº 27-V-64 DE 18 DE MAIO DE 1964

O Engenheiro Chefe do Segundo Distrito Ferroviário, tendo em vista a competência que lhe fora delegada

IMPOSTO DE CONSUMO

Lei nº 4.153 — de 28-11-62

DIVULGAÇÃO Nº 809

(Suplemento — 2ª Edição)

PREÇO CR\$ 40.00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

pe a Portaria nº 104.GB, de 16.5.63, resolve designar o Datilógrafo nível 9.B — José Correia, a viajar a Santo Antonio de Jesus — Bahia, a fim de conseguir dados técnicos necessários à Seção de Obras, no período de 20 e 21 do corrente mês, arbitrado em duas diárias, do valor cada uma de Cr\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta cruzeiros) correspondente a 30% do salário-mínimo da região, perfazendo o total de Cr\$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte cruzeiros). — Santorino Levita, Engenheiro Chefe do DF.2 — Bahia.

ATOS DO ENGENHEIRO CHEFE DO 2º DISTRITO FERROVIARIO

Diárias

Processos:

Nº 3.538.64 — Portaria nº 24 de 8.5.64, Pedro Raimundo Martins de Carvalho, 6 diárias no valor de Cr\$ 7.560,00, no total de Cr\$ 45.360,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta cruzeiros).

Nº 3.508.64 — Portaria nº 25 de 8 de maio de 1964, Antonio Sampaio Pedreira, no valor de Cr\$ 7.560,00, no total de Cr\$ 45.360,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta cruzeiros).

Nº 3.508.64 — Portaria nº 26 de 8 de maio de 1964, Jaime Furtado de Simas, 7 diárias no valor de Cr\$ 12.600,00, no total de Cr\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos cruzeiros).

4º DISTRITO FERROVIARIO

PORTARIA Nº 272.63.S.P.

O Engenheiro Chefe da Seção de Obras do 4º Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 57, do Regulamento Interno aprovado pelo Decreto número 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve designar a Datilógrafa nível 9, classe B, do Quadro de Pessoal deste Departamento — Maria Salette Arouca Duarte, para substituir o Secretário da mencionada Seção, durante as suas faltas ou impedimentos eventuais.

Belo Horizonte, 3 de dezembro de 1963. — *Hevécio de Salles Mourão*, Engenheiro Chefe da Seção de Obras.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATOS DO CHEFE DO 6º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Licença para tratamento de saúde

Concessão em 18 de maio de 1964 — Na forma do art. 98 da Lei número 1.711-52, a Antônio Alves Vergasta Filho, Escrevente Datilógrafo nível 7, 60 dias no período de 18 de maio a 16 de julho de 1964. — Processo nº 4.694-64.

ATOS DO CHEFE DO 6º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Licença para tratamento de saúde

Concessão em 11 de maio de 1964 — Na forma do art. 98 da Lei número 1.711-52, a Cofofre Lauro Ferreira, Trabalhador nível 1, 60 dias no período de 10 de abril a 8 de junho de 1964. — Processo nº 4.547-64.

ATOS DO CHEFE DO 7º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Término de licença

Autorizo o servidor Haroldo Ribeiro, Trabalhador nível 1, a reassumir o exercício de suas funções, no dia 4 de junho de 1963, na forma do art. 91 do E. F. — Processo número 4.477-64.

ATOS DO CHEFE DO 14º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Licença para tratamento de saúde

Concessão em 12 de maio de 1964 — Na forma do art. 98 da Lei número 1.711-52, a Valmiro Reis Silva, Art. Manutenção, nível 6, 15 dias em prorrogação no período de 11 a 25 de maio de 1964. — Processo número 4.784-64.

ATOS DO ENGENHEIRO CHEFE Licenças para tratamento de saúde

Em 31 de janeiro de 1964

Processo nº 4.838-64 (DNOS)

— Na forma do art. 98 da Lei número 1.711-52, a Adhemar Ferreira, Escrevente-Datilógrafo AF-204.7, matrícula nº 2.081.671, do Quadro de Pessoal — P.P. — DNOS — 25 (vinte e cinco) dias no período de 6 a 30 de janeiro de 1964 (Processo nº 1.406-64 — 8º DFOS).

Em 22 de abril de 1964

— Na forma do art. 98 da Lei número 1.711-52, a Alberto Marques de Oliveira, Trabalhador GL-402.1, matrícula nº 2.157.668, do Quadro de Pessoal — P.P. — DNOS, no período de 16 a 20 de abril de 1964, 5 (cinco) dias. (Processo nº 1.411-64 — 8º DFOS).

Em 14 de maio de 1964

— Na forma do art. 98 da Lei número 1.711-52, a José Luiz Ferreira de Castro, Trabalhador GL-402.1, matrícula nº 2.081.525, do Quadro de Pessoal — P.P. — DNOS, 30 (trinta) dias, no período de 30 de abril a 29 de maio de 1964. (Processo número 1.407-64 — 8º DFOS).

Em 20 de maio de 1964

— Na forma do art. 98 da Lei número 1.711-52, a Hélio Monteiro, Trabalhador GL-402.1, matrícula nº 2.081.623, do Quadro I — P.P. — MVOP, 30 (trinta) dias, em prorrogação, no período de 12 de maio a 10 de junho de 1964. (Processo número 1.439-64 — 8º DFOS).

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1964. — *Jaime de Jesus Rodolpho*, Chefe da Seção de Pessoal — Matrícula número 2.021.342.

ATOS DO CHEFE DO 12º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Licença para tratamento de saúde

Concessão em 8 de maio de 1964 — Na forma do art. 98 da Lei número 1.711-52, a José Moliterno Filho, Trabalhador nível 1, 60 dias em prorrogação no período de 28 de março a 26 de maio de 1964. — Processo nº 4.430-64.

ATOS DO CHEFE DO 15º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Licença para tratamento de saúde

Concessão em 11 de maio de 1964 — Na forma do art. 98 da Lei número 1.711-52, a Ládario Damasceno Duarte, Trabalhador nível 1, 90 dias no período de 16 de abril a 14 de julho de 1964. — Processo nº 4.570, de 1964.

Concessão em 11 de maio de 1964. — Na forma do art. 98 da Lei número 1.711-52, a Aldemar Crisel, Trabalhador nível 1, 60 dias no período de 14 de abril a 12 de junho. — Processo nº 4.588-64.

Concessão em 6 de abril de 1964 — Na forma do art. 98 da Lei número 1.711-52, a Rutênio Luiz Or-

landi, Trabalhador nível 1, 12 dias em prorrogação no período de 2 a 13 de março de 1964. — Processo número 4.566-64.

Concessão em 11 de maio de 1964 — Na forma do art. 104 da Lei número 1.711-52, a Eraldo Rodrigues Maciel, Trabalhador nível 1, 30 dias em prorrogação no período de 5 de

maio a 3 de junho de 1964. — Processo nº 4.569-64.

Concessão em 6 de abril de 1964 — Na forma do art. 98 da Lei número 1.711-52, a Martimiano Gomes, Trabalhador nível 1, 45 dias em prorrogação no período de 28 de março a 11 de maio de 1964. — Processo número 4.567-64.

ATOS DO CHEFE DO 12º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

DIÁRIAS

Resumo da Fôlha de Pagamento de Diárias do mês de abril de 1964: Processo nº 4.690/64.

Matrícula	NOME	Total a Pagar
		Cr\$
1.588.295	Antonio Libânio Teixeira	71.050,00
2.041.402	Luiz Gonzaga de Moura	12.500,00
2.041.418	Waldemiro Simonetti de Moura	10.000,00
2.041.415	Ennio de Oliveira	20.000,00
2.041.416	Guido Fontgaland Natalino	12.000,00
2.041.417	José Gomes de Paulo	10.000,00
2.041.419	Léo Machado	16.000,00
2.041.422	José Rodrigues da Silva	8.000,00
2.041.405	Hermes Gonçalves Primo	14.300,00
2.041.427	José Benedito de Lima Filho	12.000,00
2.039.666	Nestor Consoli	8.000,00
2.041.424	José Avelino Ribeiro	16.000,00
2.182.308	Walter da Silva	8.000,00
2.182.306	João Batista Filho	6.200,00
2.181.395	Wantuil Ferreira Pôrto	12.000,00
2.039.659	Bento Raimundo Lopes	20.200,00
2.039.657	Bernardo Pessoa Montenegro	38.000,00
2.039.655	Jamil José Haikal	68.600,00
2.041.411	José Clemente Ribeiro Queiroga	29.400,00
2.039.665	Maurício dos Santos Moura	19.600,00
2.041.430	Nélio Torres Monteiro	34.200,00
2.072.773	Nelson Valencio	19.000,00
2.178.975	Nilson Spessato Ferreira	49.000,00
2.022.270	Oscar Coletty	93.600,00
2.072.779	Salvador Nóbrega Ribeiro	19.000,00
2.182.307	Valdir dos Santos Moura	27.170,00
2.041.403	Waldemar Moyano	23.500,00
2.039.658	Waldir Torres	34.200,00
TOTAL-GERAL		711.520,00

Dispositivo legal que autoriza o pagamento: Art. 135 da Lei nº 1.711, de 28-10-52 (E.F.) e Decreto nº 50.524, de 3-5-61 combinado com o de número 52.388, de 20-8-63.

A despesa corre à conta da Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal — Subconsignação 1.1.07 — Diárias constante do Orçamento do DNOS para o exercício de 1964, aprovado pela Portaria nº 48, de 7-2-64, do MVOP.

ATOS DO CHEFE DO 12º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Salário-família

Concessões na forma do art. 138, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (E.F.): Processo nº 4.518-64.

Em 28-4-64: a Leodécio Ortiz Vieira, Auxiliar Técnico (Cargo por Classificar), matrícula nº 2.181.399, do Quadro Próprio do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) mensais, a partir do mês de dezembro de 1963, por sua filha Rosana Ortiz Lima;

Em 28-4-64: a Lelides José de Souza, Artífice de Manutenção, nível 6, matrícula nº 2.041.429, do Quadro I — Parte Permanente do Ministério da Viação e Obras Públicas, cedido ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento, Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) mensais, a partir do mês de janeiro de 1964, por seu filho Remilton Rosa de Souza;

Em 28-4-64: a João Mariano de Carvalho, Trabalhador, nível 1, matrícula nº 2.182.313, do Quadro Próprio do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) mensais, a partir do mês de abril de 1964, por seu filho Ademir de Carvalho;

Em 30-4-64: a Wantuil Ferreira Pôrto, Trabalhador, nível 1, matrícula nº 2.182.395, do Quadro Próprio do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) mensais, a partir do mês de setembro de 1958, por seu filho José Roberto Monteiro Pôrto;

Em 30-4-64: a Faustino Ferreira Guimarães, Trabalhador, nível 1, matrícula nº 2.072.744, do Quadro Próprio do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) mensais, a partir do mês de março de 1964, por sua filha Regina Mara Guimarães; e

Em 30-4-64: a José Salomão de Oliveira, Trabalhador, nível 1, matrícula nº 2.182.318, do Quadro Próprio do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) mensais, a partir do mês de abril de 1964, por sua filha Rosegracia Aparecida de Oliveira.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SÉCAS

PORTARIAS DE 13 DE MAIO DE 1964

O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento Nacional de Obras Contra as Sécas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, resolve:

Nº 47-DP — Conceder, a partir de 7 de abril de 1964, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, modificado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962, combinado com o parágrafo único do artigo 8º do Decreto nº 50.562 citado, a gratificação especial de nível universitário de 20% (vinte por cento) do respectivo vencimento, a Virgílio Marques de Lima Rocha, Engenheiro Agrônomo, nível 17-A, lotado no 1º Distrito de Obras, deste Departamento.

Nº 48-DP — Conceder, a partir de 27 de dezembro de 1963, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, modificado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962, combinado com o parágrafo único do art. 8º do Decreto nº 50.562 citado, a gratificação especial de nível universitário de 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo vencimento, a Gerson Rodrigues de Farias, Engenheiro da 3ª Classe, lotado na Diretoria de Planejamento, Estudos e Projetos deste Departamento. — *Expedido Ribeiro de Freitas*, Diretor da Divisão do Pessoal.

PORTARIAS DE 14 DE MAIO DE 1964

O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento Nacional de Obras Contra as Sécas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, resolve:

Nº 49-DP — Conceder, a partir de 13 de fevereiro de 1964, nos termos do art. 1º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, modificado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962, combinado com o parágrafo único do art. 8º do Decreto nº 50.562 citado, a gratificação especial de nível universitário de 20% (vinte por cento) do respectivo vencimento, a Manoel Nazareno Procópio de Moura, Geólogo, nível 17-A, lotado no 7º Distrito de Obras deste Departamento.

Nº 50-DP — Conceder, a partir de 13 de fevereiro de 1964, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961 modificado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962, combinado com o parágrafo único do art. 8º do Decreto nº 50.562 citado, a gratificação especial de nível universitário de 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo vencimento, a João Hermelino Pimenta de Carvalho, Engenheiro, nível 17-A, pertencente à lotação do 7º Distrito de Obras deste Departamento.

Nº 51-DP — Conceder, a partir de 17 de março de 1964, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, modificado pelo De-

creto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962, combinado com o parágrafo único do artigo 8º do Decreto nº 50.562 citado, a gratificação especial de nível universitário de 20% (vinte por cento) do respectivo vencimento, a Zilda Cabral Dabal Teixeira, Contador, nível 17-A, lotada no 6º Distrito de Obras deste Departamento. — *Expedido Ribeiro de Freitas*, Diretor da Divisão do Pessoal.

PORTARIA DE 18 DE MAIO DE 1964

O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento Nacional de Obras Contra as Sécas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, resolve:

Nº 52-DP — Conceder, a partir de 17 de fevereiro de 1964, nos termos do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, modificado pelo Decreto número 51.624, de 17 de dezembro de 1962, combinado com o parágrafo único do artigo 8º do Decreto 50.562 citado, a gratificação especial de nível universitário de 20% (vinte por cento) do respectivo vencimento, a Edson Bezerra Gomes, Contador, nível 17-A, lotado no 1º Distrito de Fomento e Produção. — *Expedido Ribeiro de Freitas*, Diretor da Divisão do Pessoal.

PORTARIAS DE 19 DE MAIO DE 1964

O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento Nacional de Obras Contra as Sécas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, resolve:

Nº 53-DP — Conceder, a partir de 9 de janeiro de 1964, nos termos do art. 1º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, modificado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962, combinado com o parágrafo único do art. 8º do Decreto nº 50.562 citado, a gratificação especial de nível universitário de 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo vencimento, a Marta Maria Barroso Silva, Engenheira, nível 17-A, lotada no 1º Distrito de Obras deste Departamento.

Nº 54-DP — Conceder, a partir de 17 de fevereiro de 1964, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, modificado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962, combinado com o parágrafo único do artigo 8º do Decreto 50.562 citado, a gratificação especial de nível universitário de 20% (vinte por cento) do respectivo vencimento, a Hélio Fortes Napoleão do Rêgo, Cirurgião Dentista, nível 17-A, lotado no 6º Distrito de Obras deste Departamento.

Nº 55-DP — Conceder, a partir de 12 de fevereiro de 1964, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, modificado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962, combinado com o parágrafo único do artigo 8º do Decreto nº 50.562 citado, a gratificação especial de 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo vencimento, a Petrarca Rocha de Sá, Engenheira, nível 17-A, lotada no 6º Distrito de Obras deste Departamento. — *Expedido Ribeiro de Freitas*, Diretor da Divisão do Pessoal.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍTICA AGRÁRIA

PORTARIA DE 9 DE JUNHO DE 1964

O Interventor da Superintendência de Política Agrária (SUPRA) em Brasília, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº Br-1.811-64, resolve:

Nº BR-14 — Designar, Euclides Wicar Parente Pessoa, Procurador de 3ª Categoria, Maria Helena Poças,

Documentarista, nível 17, e Isnala Fernandes da Graça e Silva, Documentarista nível 17, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito incumbida de apurar o abandono do cargo cometido pelo Redator, nível 17, D'Alembert Jorge Jaccoud, lotado no Departamento de Promoção e Organização Rural. — *Emygdio de Paula*, Major.

PORTARIA DE 11 DE JUNHO DE 1964

O Interventor da Superintendência de Política Agrária (SUPRA) em Brasília, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº Br-1.954-64, resolve:

Nº Br-16 — Designar, Vicente Landim de Macedo, Euclides Wicar Pa-

rente Pessoa, Procuradores de 3ª Categoria, e João da Cruz Nascimento, Engenheiro Agrônomo nível 17-A, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito para apurar irregularidades constantes no referido Processo. — *Emygdio de Paula*, Major.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIA DE 26 DE MAIO DE 1964

O Reitor da Universidade do Brasil, atendendo a requisição do Presidente da Comissão de Investigações na Universidade do Brasil, Exmo. Sr. Arcy da Rocha Nóbrega, instituída pela Portaria nº 312, de 12-5-64, resolve:

Nº 529 — Designar D. Alcídia Wanderley de Miranda, Dactilógrafo, nível 9-B, do Ministério da Guerra para as funções de Secretária, a partir de 19 de maio do corrente ano, na forma do § 2º do art. 219 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, a fim de prestar serviços à mesma Comissão.

PORTARIA DE 27 DE MAIO DE 1964

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuições que lhe confere o art. 2º do Regulamento da Reitoria, alterado por decisão do Colendo Conselho Universitário, de 9 de abril próximo findo, resolve:

Nº 330 — Designar o Professor Catedrático, Rufino de Almeida Pizar-

ro para integrar o Conselho Executivo criado pelo referido artigo, e, em consequência, delegar-lhe competência para as seguintes atribuições, relativas a assuntos de administração e orçamento:

- 1) assinar correspondência, exceto a dirigida a Ministros de Estado;
- 2) autorizar despesas até Cr\$ 10.000,00;
- 3) conceder salário-família, na forma da lei;
- 4) assinar ordens de pagamento de folhas de pessoal;
- 5) aprovar concorrências para aquisições de material e execução de obras;
- 6) aprovar aquisições diretas de material cu realização de serviços nos estritos termos da lei;
- 7) assinar requisições de passagens e transportes em benefício do serviço;
- 8) visar faturas referentes a aquisições de material para a Reitoria e a prestação de serviços à mesma repartição;
- 9) promover o levantamento de dados, durante o ano, para fins de elaboração orçamentária;
- 10) presidir a Comissão de Orçamento do Conselho Universitário. — *Pedro Calmon*, Reitor.

UNIVERSIDADE DO CEARÁ

PORTARIAS DE 20 DE ABRIL DE 1964

O Reitor da Universidade do Ceará, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Sr. Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, e tendo em vista os novos níveis de salário mínimo vigentes, estabelecidos pelo Decreto nº 53.578, de 21 de fevereiro do corrente ano, resolve:

Nº 142 — Conceder, a partir de 24 de fevereiro do corrente ano, nos termos do art. 2º e seu § 1º, do Decreto nº 49.159, de 1º de novembro de 1960, gratificação complementar aos servidores lotados e em exercício nesta Universidade, abaixo relacionados:

NOME — CARGO	Vencimento	Gratificação Complementar
José de Ribamar Tote de Carvalho — Arquivista EC.303.N7-A	36.384	5.616
Mª Alice Albuquerque — Escrivão AF.202.N8-A	38.840	3.160
Ivone Bezerra Sá — Idem	38.840	3.160
Nair Lima de Araújo — Idem	38.840	3.160
Alvanir da Silva Machado — Idem	38.840	3.160
Orlane Freire de Araújo — Idem	38.840	3.160
Mª Anayde Espindola Freire — Idem	38.840	3.160
Carlilo Brasil de Oliveira — Idem	38.840	3.160
Henriette Bluhm Teixeira — Idem	38.840	3.160
Mª José Liberato Barroso Pinheiro Filha — Idem	38.840	3.160
Mª Isolda Castelo Branco Bezerra de Menezes — Dactilógrafo AF.503.N7-A	36.384	5.616
Rosalba Cavalcante Chagas Leitão — Idem	36.384	5.616
Marta Mª Bezerra Carvalho — Idem	36.384	5.616
Francisco Lioneto Borges — Idem	36.384	5.616
Mary Moura Jorge — Idem	36.384	5.616
Teresinha Landim Estácio — Idem	36.384	5.616
Mª Carmélia de Queiroz Pinheiro — Idem	36.384	5.616
Emília Cândido da Silva — Idem	36.384	5.616
Francisco José do Monte Sales — Idem	36.384	5.616
Hamilcar Oliveira Arruda Coelho — Idem	36.384	5.616
Mª Lúcia Barbosa da Justa	36.384	5.616
Sônia Caldas Cavalcanti de Araújo — Idem	36.384	5.616
Marlene Moésa Ferreira — Idem	36.384	5.616
Assis Vieira de Oliveira — Zelador GL.101 Nível 7-A	36.384	5.616

NOME — CARGO	Vencimento	Gratificação Complementar
Valdemar Maciel Ribeiro — Idem	36.384	5.616
Edmarco Abreu — Idem	36.384	5.616
Francisco Lima de Sousa — Idem	36.384	5.616
Antônio Raimundo Alcântara — Idem	36.384	5.616
Luz Rabelo Braga — Idem	36.384	5.616
Leilah Rosa Pimentel — Datilógrafo — AF.503.N7-A	36.384	5.616
Ana Gadelina Amora — Idem	36.384	5.616
Jose Lúcio Teixeira Soares — Idem	36.384	5.616
Bolivar Eugênio Macêdo — Arquivista — EC.303.N7-A	36.384	5.616
João Francisco do Monte — Escriturário — AF.202.N8-A	38.840	3.160
Jose Almeida Martins de Jesus — Idem	38.840	3.160
João Pompeu de Souza Brasil — Datilógrafo — AF.503.N7-A	36.384	5.616
Cida Brasil Girão — Idem	36.384	5.616
Aura de Sousa Rebouças — Escriturário — AF.202.N8-A	38.840	3.160
Jose Italo Duarte Sampaio — Arquivista — EC.303.N9-B	41.310	690
Dilma Montenegro Carneiro da Cunha — Datilógrafo — AF.503.N7-A	36.384	5.616
Albetiza Aguiar de Figueiredo — Escriturário — AF.202.N8-A	38.840	3.160
Albertina de Castro Moreira — Idem	38.840	3.160
Alberto Braga Rocha Lima — Idem	38.840	3.160
Geraldo Correia — Insp. Alunos — EC.204 Nível 9-A	41.310	690
Carlos Cavalcante Pereira Marques — Datilógrafo — AF.503.N7-A	36.384	5.616
José Augusto Bastos Gondim — Zelador — GL.101.N7-A	38.840	3.160
M ^{te} Madalena Rôla Pinto Nogueira — Escriturário — AF.202.N8-A	36.384	5.616
Adelayde Pinheiro Barbosa — Datilógrafo — AF.503.N7-A	36.384	5.616
José Ferreira Apolinário — Zelador — GL.101.N7-A	36.384	5.616
José Newton Carvalho Simão de Lima — Escriturário — AF.202.N8-A	38.840	3.160
M ^{te} Celina de Borba Veloso — Arquivista — EC.303.N9-B	41.310	690
Lace Mary Benício Neto — Datilógrafo — AF.503.N7-A	36.384	5.616
Neodemia Raimunda Cavalcante Lima — Idem	36.384	5.616
José Ivan Lima de Oliveira — Idem	36.384	5.616
Mathilde Bezerra de Menezes — Escriturário — AF.202.N8-A	38.840	3.160
Graziela de Nazareth Brito de Melo — Escriturário — AF.202.N8-A	38.840	3.160
Inessilva Teixeira Arraes de Alencar — Idem	38.840	3.160
Wanda Passos da Mota Gentil — Idem	38.840	3.160
Eunira de Araújo Costa Lima — Idem	38.840	3.160
Halse M ^{te} Benício Neto — Datilógrafo — AF.503.N7-A	36.384	5.616
Ivone Sombra da Fonseca — Idem	36.384	5.616
Paula Frassinetti Costa Rietra — Idem	36.384	5.616
Milton Barbosa Pinto — Zelador — GL.101 Nível 7-A	36.384	5.616
Almeiry Cordeiro Lima — Datilógrafo — AF.503.N7-A	36.384	5.616
M ^{te} Zuleica Pôrto de Carvalho — Escriturário — AF.202.N8-A	38.840	3.160
Vladir Pontes Menezes — Idem	38.840	3.160
Juturna Pinheiro Lopes — Idem	38.840	3.160
Francisco Mamede de Brito — Idem	38.840	3.160
Lindaura Jucá Pinheiro — Datilógrafo — AF.503.N7-A	36.384	5.616
Noélia de Lima Picango — Datilógrafo — AF.503.N7-A	36.384	5.616
M ^{te} Safira Frota Pinto — Idem	36.384	5.616
Francisco Galvão Filho — Idem	36.384	5.616
Odete Siqueira — Idem	36.384	5.616
Izaque de Almeida Paiva — Zelador — GL.101.N7-A	36.384	5.616
M ^{te} Aldenora da Silva — Idem	36.384	5.616
M ^{te} Suzana Castelo Branco Bessa — Idem	36.384	5.616
Raimundo de Mesquita Lopes — Idem	36.384	5.616
Jundiahy Moreira Guedes — Idem	36.384	5.616
Zélia Sousa Oliveira — Datilógrafo — AF.503.N7-A	36.384	5.616

O Reitor da Universidade do Ceará, no uso de suas atribuições legais estatutárias, resolve:

Nº 143 — Expedir a presente Portaria a João Góes, matrícula número 1.044.948, que, pela Portaria nº 333, de 11-10-60, publicada no D. O. de União, Seção I, Parte II, de 30 de outubro de 1960, foi nomeado de acordo com o art. 12, item IV, alínea c, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, para exercer, interinamente o

cargo de classe A, da Carreira de Servente GL.104.N 5, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Universidade. — Prof. Antônio Martins Filho, Reitor.

PORTARIA DE 28 DE ABRIL DE 1964

O Reitor da Universidade do Ceará, no uso de atribuição que lhe confere o art. 4º, do Decreto nº 43.944, de 14 de setembro de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3.864-64 — Reitoria, resolve:

Nº 150 — Designar Heloisa Heiena Câmara, matrícula número 2.040.465, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo AF.204.N.7, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, para exercer a função gratificada, símbolo 8.F, de Chefe da Seção Didática da Secretária, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da citada Universidade, integrante do mesmo Quadro. — Prof. Fernando Leite, respondendo pelo expediente.

Apostila

Em 20.4.64

João Góes — Na Portaria declaratória de nomeação nº 333, de 11 de outubro de 1960 — O servidor a quem se refere a presente Portaria é efetivado no respectivo cargo, ex vi do art. 1º, da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962, considerando-se essa efetivação a partir de 9.4.62, data da vigência da mencionada Lei, em virtude de o referido servidor já contar nessa data mais de 5 (cinco) anos de serviço.

UNIVERSIDADE DO PARANÁ

PORTARIA DE 8 DE FEVEREIRO DE 1964.

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de atribuição que lhe confere o artigo 4º do Decreto número 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, resolve:

Nº 3.014 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, Metyr Bacila, matrícula nº 1.824.112, Professor Catedrático, Código EC-501, da Escola de Agronomia e Veterinária e do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor do Instituto de Biotecnologia da Universidade do Paraná, símbolo 5-C, criado pelo Decreto nº 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, e classificado pelo Decreto nº 51.356, de 24 de novembro de 1961. — Flávio Suplicy de Lacerda, Reitor.

UNIVERSIDADE DO RECIFE

Apostilas

Em 20 de março de 1964

Na portaria de nomeação de: José Alexandre Borges:

O funcionário a quem se refere a presente Portaria fica removido para a Faculdade de Filosofia de Pernambuco (Ginásio de Aplicação), a partir desta data. (Processo U.R. número 3.294-64).

Em 10 de abril de 1964

Na portaria de nomeação de Semiramis de Araújo Santiago, Assistente Social, nível 17:

A funcionária a quem se refere a presente Portaria, passa a ser lotada, a partir desta data, na Reitoria (Processo U. R. nº 4.257-64).

Em 23 de abril de 1964

Na portaria de admissão de Ivaniida Fernandes da Costa, Escriturário, nível 8:

A funcionária a quem se refere a presente Portaria passa a ser lotada nesta Reitoria — Serviço Central das Bibliotecas, a partir de 14.4.64.

Em 30 de abril de 1964

Na portaria de nomeação de Daisy Helen Smith — Oficial de Administração:

O nome da funcionária a quem se refere a presente Portaria é Daisy Helen Smith Costa, em virtude de ter contraído matrimônio. — (Processo 4.429, de 25.3.64).

Em 11 de maio de 1964

Na portaria de nomeação de Maria Alice de Souza — Servical, nível 5-A.

A funcionária a quem se refere a presente portaria, passa a ser lotada, a partir de 13.3.64, na Reitoria (Processo U. R. nº 3.297, de 10.3.64).

Na portaria de nomeação de Maria Alice de Souza — Servical, nível 5. A funcionária a quem se refere a presente Portaria, passa a ser lotada, a partir de 13.3.64, na Reitoria — (Processo U. R. nº 3.297, de 10 de março de 1964).

Na Portaria de admissão de Florinda Pereira Simão — Escrevente Datilógrafo:

A funcionária a quem se refere a presente Portaria passou a ser lotada nesta Reitoria, a partir de 8 de maio de 1964 — (Processo U. R. número 6.086-64).

12 de maio de 1964

Na Portaria de nomeação de Cosmo Cláudio de Santana, Auxiliar de Portaria, nível 7-A — Pelo Decreto nº 51.637, de 21 de dezembro de 1962, publicado no Diário Oficial, de 14 de janeiro de 1963, foi retificado o enquadramento para a série funcional de Auxiliar de Portaria, nível 7-A.

Na Portaria de nomeação de Maria de Lourdes de Holanda Cavalcanti — Laboratorista, nível 9-B — Pelo Decreto nº 51.637, de 21 de dezembro de 1962, publicado no Diário Oficial de 14 de janeiro de 1963, foi retificado o enquadramento para a série de Laboratorista, nível 9-B.

14 de maio de 1964

Na Portaria de Admissão de Eunice Ribeiro Barbosa, Auxiliar de Biblioteca — A funcionária a quem se refere a presente Portaria, passa a ser lotada a partir de 14 de abril de 1964, no Instituto Oceanográfico desta Universidade (Biblioteca.)

Na Portaria de admissão de Evangelina de Souza, Escriturário, nível 8 — A funcionária a quem se refere a presente Portaria, passa a ser lotada na Faculdade de Farmácia desta Universidade, a partir de 14 de abril de 1964 (Chefe Biblioteca.)

Na Portaria de nomeação de Maria José Campos Lima, Professor de Curso Isolado — O nome da funcionária a quem se refere a presente Portaria, é Maria José Campos Lima Silva, em virtude de ter contraído matrimônio (Proc. U.R. nº 8.471 de 1964):

18 de maio de 1964

Na Portaria de nomeação de Andirá de Souza Augusto, Trabalhador, nível 1 — O funcionário a quem se refere a presente Portaria, passa a ser lotado, a partir de 21 de fevereiro de 1964, no Instituto de Ciências do Homem.

19 de maio de 1964

Na Portaria de Admissão de Solange Machado Ferraz, Psicologista, nível 16 — O Reitor da Universidade do Recife, resolve, de acordo com o art. 13 do Decreto nº 51.352, de 23 de novembro de 1961, publicado no Diário Oficial de 4 de dezembro de 1961, declarar que o cargo a quem se refere a presente Portaria, ficou classificada no cargo de Psicologista, nível 16, "ex vi" da Lei nº 3.730, de 12-7-60.

21 de maio de 1964

Na Portaria de admissão de Neuza Breckenfeld da Rosa Borges, Oficial de Administração, nível 14-B — A funcionária a quem se refere a presente Portaria, passa a ser lotada, a partir desta data, na Reitoria.

UNIVERSIDADE DE JUIZ DE FORA

PORTARIA DE 21 DE MAIO DE 1964

O Reitor da Universidade de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições, especialmente o artigo 88 do Estatuto da Universidade de Juiz de Fora, resolve:

Nº 93-64 — Designar o Assistente de Ensino Superior, código EC.503,

nível 17, do Quadro de Pessoal da Universidade de Juiz de Fora, Geraldo Halfeld, vinculado a cadeira de "Clínica Odontológica" — 1ª Cadeira, da Faculdade de Farmácia e Odontologia desta Universidade, para responder pelo expediente da referida cadeira, a partir de 15 de maio de 1964, em virtude de sua exoneração como Professor Catedrático Interino da mesma cadeira.

O designado deverá perceber os vencimentos referentes ao cargo de Assistente de Ensino Superior, mais a diferença de vencimentos em relação ao cargo de Professor Catedrático.

A despesa relativa ao ato, deverá correr à conta da rubrica própria do Orçamento vigente desta Universidade. — *Moacyr Borges de Mattos*, Reitor.

Tesouraria Geral o controle da fiança do Tesoureiro; que a Delegacia referida organizará os processos de prestação de contas dos suprimentos recebidos diretamente da Administração Central, guardando uma via da documentação e juntando a outra via no processo, quando de sua remessa ao Conselho Administrativo; que nos casos de pagamento de benefícios a Delegacia guardará a folha de pagamento devidamente anotada e a ficha do recibo de cheques, enviando à Administração Central juntamente com a prestação de contas o cheque de pagamento para efeito de controle pela Contadoria Geral com base na ficha financeira; que a Delegacia enviará à Contadoria Geral uma cópia, devidamente autenticada, dos cálculos de concessão de benefícios e dos que modificarem o valor dessa concessão; que enquanto não for implantado o sistema de escrituração a Delegacia utilizará os seguintes registros para fixar seus direitos, deveres e obrigações: a) de contas a receber e de contas a pagar; b) de débitos e de créditos de empresas filiadas; c) de consignações a receber; d) de benefícios a pagar; e) de auxílios e de abonos a pagar; f) de empréstimos simples e de fianças de locação; g) de móveis, máquinas e instalações, etc.; h) de imóveis pertencentes ao IAPFESP e a seus segurados, estes quando adquiridos através de financiamentos concedidos pela instituição; i) de destaques orçamentários; j) de cauções feitas ao e pelo IAPFESP; l) das prestações concedidas; m) de material existente em almoxarado. Declarou, em seguida, o Senhor Presidente que os bens patrimoniais do IAPFESP em poder da nova Delegacia e tudo o mais que constar nos registros acima descritos e em outros que se tornarem necessários, serão registrados na escrita analítica da Administração Central, fixando-se a responsabilidade do Responsável pelo expediente através de termo que será emitido pela Contadoria Geral do Instituto, cuja segunda via ficará arquivada na Delegacia; que caberá à Delegacia da 20ª Região Administrativa organizar e preencher esses registros; que caberá à Delegacia da 14ª Região Administrativa, a liquidação das contas correspondentes a período anterior à instalação da Delegacia da 20ª Região Administrativa, salvo quanto aos benefícios, auxílios, e abonos não reclamados, cujos pagamentos passarão a correr por conta da nova Delegacia; que o desdobramento das folhas de pagamentos dos segurados ativos ficará a cargo da Delegacia em cuja jurisdição está fixada a sede da Empresa respectiva. Declarou, também, o Senhor Presidente que por este ato se transfere à Delegacia da 20ª Região Administrativa os direitos e os deveres da Delegacia da 14ª Região Administrativa no território do Estado de Goiás, sobre cobrança de empréstimos simples e imobiliários, bem como de todos os demais créditos, cabendo à nova Delegacia tomar providências junto ao Banco do Brasil, Caixas Econômicas, Tabelionatos, Registros Públicos e outras entidades, para a efetivação de transferências de valores, saldos em dinheiro, imóveis e outros bens e créditos para o nome da Delegacia da 20ª Região Administrativa e, bem assim, manter os pagamentos que eram feitos através da Delegacia da 14ª Região Administrativa. Declarou, em seguida, o Senhor Presidente que a Delegacia da 20ª Região Administrativa deverá comunicar, dentro de três dias da data da execução, à Administração Central, as alterações que porventura ocorrerem nos registros citados, bem como enviar, mensalmente, até o dia dez do mês seguinte, também à Administração Central, o relatório de suas atividades no mês anterior, obedecendo o modelo que, para esse fim,

será expedido pela Administração Central; que enquanto não for expedido o modelo do relatório deverá a nova Delegacia obedecer o elaborado pela Comissão de Instalação das Delegacias e constante deste processo. Declarou, finalmente, o Senhor Presidente que as dúvidas e os casos omissos que surgirem, serão resolvidos pela Administração Central mediante pedido devidamente justificado pelos interessados. A seguir o Delegado da 14ª Região Administrativa declarou que transmite, por meio deste instrumento, todos os direitos, haveres, ações e obrigações da referida Delegacia no território do Estado de Goiás ao Senhor Responsável pelo expediente da Delegacia da 20ª Região Administrativa e que está de acordo com as medidas e condições constantes da presente ata, de seus anexos e da Ordem de Serviço número IAPFESP-112, de dezessete de fevereiro de mil novecentos e sessenta e quatro. Pelo responsável pelo Expediente da Delegacia da 20ª Região Administrativa foi dito que cir nome dessa Delegacia exercerá os direitos, recebe os haveres e ações e cumprará as obrigações que ora lhe são transferidas e determinadas na conformidade do descrito na presente ata. O Senhor Presidente proclamou, então, efetivada a instalação da Delegacia da 20ª Região Administrativa, com sede na cidade de Goiânia, jurisdição no Estado de Goiás, tudo nos termos do Decreto número 51.500, de oito de junho de mil novecentos e sessenta e dois, publicado no Diário Oficial da União, Edição I — Parte I — de onze de junho de mil novecentos e sessenta e dois e no BDS-115, de dezasseis de junho de mil novecentos e sessenta e dois e, bem assim, na Ordem de Serviço número IAPFESP-112, de dezessete de fevereiro de mil novecentos e sessenta e quatro, após o que determinou o Senhor Presidente que se lavrasse a presente ata dos trabalhos de instalação da Delegacia da 20ª Região Administrativa que, a partir de primeiro de abril vindouro, funcionará como Delegacia do Estado de Goiás com sede em Goiânia, o que foi feito por mim, Myrtilo Agassiz de Maynard Ramos, Secretário, que procedi em seguida à sua leitura. Não havendo qualquer ocorrência a registrar, encerrou o Senhor Presidente esta fase dos trabalhos ficando aqui consignado expressamente que também compareceram ao ato os Senhores: Ezádio Velasco, Chefe do Dep. de Pessoal da CELB; Julio Henrique, Presidente do Sind. dos Trab. nas Ind. Urbanas no Estado de Goiás; Juvenal de Barros, Rep. de Mag. Reitor da U.F.G.; Itami Campos e Jackson Martins, do Diário do Oeste; Sandoval Flores, Presid. do Sind. dos Cond. de Veículos Rodoviários; El Luiz Ferreira, Sec. Geral da Fed. dos Trab. nas Ind. de Goiânia; José Senna Moura, Rep. o Presidente da CELG, em Goiânia; Cornélio R. Rocha, Rep. do Pessoal da Pref. de Anápolis; Dr. Leon Borba, Rep. o Pref. de Goiânia; Sr. José Lima Junior, Rep. do Agente da E.F. Goiás; Homero Maranhão Machado, Rep. o Agente da E.F. Goiás, em Anápolis; Carlos Alberto Costa, Rep. da VARRIG; Sebastião Bernard no Costa, Delegado do IAPETC; Sinfônio Souza Filho, Assist. do Delegado do IAPETC; Elia Faria, Delegada do IAPC; João Dacio das Neves e Antonio Maranhão Figueira, Rep. dos Acroviários; Azeví Pires, Rep. o Hospital São Zacarias de Anápolis; José do Egito Martins, Inspetor do DCT; José Marques Albuquerque, Rep. o Diretor do DERGO; Neuza F. Santos, Rep. os funcionários da CELG em Anápolis; Dr. Nestor Rocha, Superintendente da EFG; Eng. Quintiliano A. Blumenhein Assist. do Diretor da EFG; Pedro R. Santos, Presidente da Fed. Ind. de Goiás; Cel. Joaquim José Souza Junior, Coman-

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Ata dos trabalhos de instalação da Delegacia da 20ª Região Administrativa.

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, às dez horas, na sede da Agência do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos (IAPFESP), situada na cidade de Goiânia e localizada na rua Sete número cinquenta e dois, presentes o Presidente Substituto do IAPFESP, Sr. Aldérico Nascimento, o Conselheiro, Representante do Governo no Conselho Administrativo, General Aluísio de Andrade Moura, o Delegado da 14ª Região Administrativa, com sede em Brasília, Capital Federal, Senhor Aracaty Marques Ferreira e o Responsável pelo Expediente da Delegacia da 20ª Região Administrativa, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, Senhor Hamilton Carnio, os Membros da Comissão constituída pelas Portarias IAPFESP-CA-Nos. 2.243 e 3.250, de dezoto de abril e quatro de setembro de mil novecentos e sessenta e dois designados para promover as medidas necessárias à instalação das Delegacias de 5ª Categoria nos Estados de Piauí, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas, Sergipe, Goiás, Mato Grosso e Santa Catarina" mais pessoas e autoridades que no fim serão citadas na presente ata, segurados, funcionários e servidores, perante mim, Myrtilo A. de Maynard Ramos, designado para secretariar este ato, o Senhor Presidente-Substituto, neste ato chamado Presidente, assumindo a Presidência da Sessão, declarou abertos os trabalhos e deu início ao ato de instalação da Delegacia da 20ª Região Administrativa. Declarou o Senhor Presidente que este ato visa a instalação da Delegacia da 20ª Região Administrativa, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás e com jurisdição em todo o Estado, cessando nesta data, a vinculação até então existente à Delegacia da 14ª Região Administrativa, com sede em Brasília, Capital Federal. Estando em mesa os elementos considerados necessários para a instalação da Delegacia em questão e que foram coletados na Delegacia da 14ª Região Administrativa e na Agência de Goiânia, o Senhor Presidente perguntou aos titulares dessas Delegacias se os mesmos espelham a realidade do que neles se contém. Ante a resposta afirmativa do Delegado da 14ª Região Administrativa e a do Responsável pelo ex-

pediente da Delegacia da 20ª Região Administrativa determinou o Senhor Presidente que ditos elementos devidamente assinados pelos mesmos passarão a constituir anexos desta ata. Os elementos referidos são os seguintes: 1) termo de responsabilidade das disponibilidades em poder da Agência em Goiânia; 2) folha de pagamento de vencimentos e vantagens dos servidores lotados na referida Agência; 3) idem das prestações asseguradas pela agência citada, correspondente ao corrente mês de março e relativas às aposentadorias por invalidez, por velhice, por tempo de serviço e especial; d) idem, idem a auxílio doença, abono de permanência em serviço e pensão por morte; 5) processos de benefícios correspondentes às prestações concedidas e cuja manutenção vem sendo feita pela referida agência; 6) cadastro dos servidores lotados na dita agência; 7) processos de inscrição de segurados e dependentes filiados à agência em apreço; 8) últimas folhas de pagamento das empresas filiadas à agência referida; 9) processos de empréstimos concedidos a segurados filiados a tal agência; 10) idem de empréstimos simples com saldos a receber, idem; 11) idem de fianças de locação, idem; 12) idem de abono de permanência em serviço, idem; 13) Contas Correntes de registro de contribuições de segurados filiados à Agência em questão; 14) relação dos empregadores, idem; 15) idem dos servidores contratados, encençados, adjudicados, convencençados ou que outro nome tenham idem; 16) relação dos contratos para prestação de Serviços Médicos e Hospitalares, Raio X, Exames e Análises etc.; 17) idem de material em almoxarifado na cidade agência; 18) idem de seguros de acidentes no trabalho, de segurados filiados à dita agência; 19) idem das empresas que recolhem no Estado de Goiás e das que o fazem em outros Estados, contendo o valor da arrecadação; 20) idem dos móveis, máquinas, instalações, etc., existentes na agência de Goiânia. Terminada a leitura o Senhor Presidente declarou que a execução dos serviços da Delegacia da 20ª Região Administrativa obedecerá às normas de funcionamento em vigor para as demais Delegacias salvo quanto ao sistema de escrituração contábil e de Tesouraria, que obedecerá às normas a serem expedidas pelo Conselho Administrativo, por proposta da Contadoria Geral e da Tesouraria Geral, respectivamente; que até a data da expedição das normas mencionadas a Delegacia escriturará o seu movimento financeiro em livro "Caixa", base do processo de prestação de contas e realizará os serviços de Tesouraria na forma a ser recomendada pela Tesouraria Geral; que caberá à

dante do 10º BC; Deputado Antônio Rozendo, Monteiro, Vice-Governador do Estado de Goiás; Aleixo Alves, de Oliveira, Delegado da CIS; Jaime Câmara, Delegado da SUPRA; aos quais, bem como aos demais presentes, o Senhor Presidente apresentou os seus agradecimentos e os do IAPESP pela solidariedade que, com suas presenças, prestaram este ato.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

FORTARIAS DE 20 DE JANEIRO DE 1964

O Presidente do Instituto, no uso das suas atribuições, considerando a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, constante da exposição de motivos nº 304, do DASP; a competência legal do Conselho Administrativo (art. 104, III da LOP); a Resolução do Conselho Administrativo, prolatada na 459ª sessão, de 15 de janeiro de 1964, resolve:

Nº 58.693 — Nomear, em caráter efetivo o concursado Rodolfo de Castro Ribas, para a classe singular de Atendente, código P. 1.703, nível 7, para servir no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara.

Nº 58.694 — Nomear, em caráter efetivo o concursado Olívio Lopes da Silva, para a classe singular de Atendente, código P. 1.703, nível 7, para servir no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara.

Nº 58.695 — Nomear, em caráter efetivo o concursado Fausto Gomes, para a classe singular de Atendente, código P. 1.703, nível 7, para servir no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara.

Nº 58.696 — Nomear, em caráter efetivo o concursado — Delphim da Silva Pedrosa, para a classe singular de Atendente, código P. 1.703, nível 7, para servir no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara.

Nº 58.697 — Nomear, em caráter efetivo a concursada Angela Rosária Riveiro, para a classe singular de Atendente, código P. 1.703, nível 7, para servir no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara.

Nº 58.698 — Nomear, em caráter efetivo a concursada Aurea Celma, para a classe singular de Atendente, código P. 1.703, nível 7, para servir no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara.

Nº 58.699 — Nomear, em caráter efetivo o concursado Jorge Paraguassú de Campos, para a classe singular de Atendente, código P. 1.703, nível 7, para servir no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara.

Nº 58.700 — Nomear, em caráter efetivo o concursado José Teixeira, para a classe singular de Atendente, código P. 1.703, nível 7, para servir no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara.

Nº 58.701 — Nomear, em caráter efetivo a concursada Maria da Glória da Silva Gomes, para a classe singular de Atendente, código P. 1.703, nível 7, para servir no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara.

Nº 58.702 — Nomear, em caráter efetivo a concursada Gildete Ilma de Aquino, para a classe singular de Atendente, código P. 1.703, nível 7, para servir no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara.

Nº 58.703 — Nomear, em caráter efetivo o concursado Carlos Cesar Isidoro da Silva, para a classe singular de Atendente, código P. 1.703, nível 7, para servir no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara.

Nº 58.704 — Nomear, em caráter efetivo o concursado Alvaro dos Santos Pabrinhas, para a classe singular de Atendente, código P. 1.703, nível 7, para servir no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara.

Nº 58.705 — Nomear, em caráter efetivo o concursado Luiz Eugênio dos Santos, para a classe singular de Atendente, código P. 1.703, nível 7, para servir no Hospital Ipiranga, no Estado de São Paulo.

Nº 58.706 — Nomear, em caráter efetivo o concursado Sebastião Oliveira Gebara, para a classe singular de Atendente, código P. 1.703, nível 7, para servir no Hospital Ipiranga, no Estado de São Paulo.

Nº 58.707 — Nomear, em caráter efetivo a concursada Maria Aparecida Locilento, para a classe singular de Atendente, código P. 1.703, nível 7, para servir no Hospital Ipiranga, no Estado de São Paulo.

Nº 58.708 — Nomear, em caráter efetivo o concursado Reamar Roque, para a classe singular de Atendente, código P. 1.703, nível 7, para servir no Hospital Ipiranga, no Estado de São Paulo.

Nº 58.709 — Nomear, em caráter efetivo a concursada Amélia de Castro Moraes, para a classe singular de Atendente, código P. 1.703, nível 7, para servir no Hospital Ipiranga, no Estado de São Paulo.

Nº 58.710 — Nomear, em caráter efetivo o concursado Maurício Soares, para a classe singular de Atendente, código P. 1.703, nível 7, para servir no Hospital Ipiranga, no Estado de São Paulo.

Nº 58.711 — Nomear, em caráter efetivo o concursado Olavo Bueno de Oliveira, para a classe singular de Atendente, código P. 1.703, nível 7, para servir no Hospital Ipiranga, no Estado de São Paulo.

Nº 58.712 — Nomear, em caráter efetivo a concursada Magdalena Frias Sanches, para a classe singular de Atendente, código P. 1.703, nível 7, para servir no Hospital Ipiranga, no Estado de São Paulo.

Nº 58.713 — Nomear, em caráter efetivo a concursada Leonilda Bueno, para a classe singular de Atendente, código P. 1.703, nível 7, para servir no Hospital Ipiranga, no Estado de São Paulo.

Nº 58.714 — Nomear, em caráter efetivo a concursada Marinha Perez, para a classe singular de Atendente, código P. 1.703, nível 7, para servir no Hospital Ipiranga, no Estado de São Paulo.

Nº 58.715 — Nomear, em caráter efetivo o concursado Geraldo Grego Garcia, para a classe singular de Atendente, código P. 1.703, nível 7, para servir no Hospital Ipiranga, no Estado de São Paulo.

Nº 58.716 — Nomear, em caráter efetivo o concursado Galdino Augusto Dias Alvim, para a classe singular de Atendente, código P. 1.703, nível 7, para servir no Hospital Ipiranga, no Estado de São Paulo.

Nº 58.717 — Nomear, em caráter efetivo a concursada Maria das Graças Paiva Diniz, para a classe singular de Atendente, código P. 1.703, nível 7, para servir no Hospital Ipiranga, no Estado de São Paulo.

Nº 58.718 — Nomear, em caráter efetivo a concursada Nancy Sallum, para a classe singular de Atendente, código P. 1.703, nível 7, para servir no Hospital Ipiranga, no Estado de São Paulo.

Nº 58.719 — Nomear, em caráter efetivo o concursado João Pereira dos Santos, para a classe singular de Atendente, código P. 1.703, nível 7, para servir no Hospital Ipiranga, no Estado de São Paulo.

Nº 58.720 — Nomear, em caráter efetivo o concursado Antônio Moreira Dias, para a classe singular de Atendente, código P. 1.703, nível 7, para servir no Hospital Ipiranga, no Estado de São Paulo.

Nº 58.721 — Nomear, em caráter efetivo o concursado Yaki Kawai, para a classe singular de Atendente, código P. 1.703, nível 7, para servir no Hospital Ipiranga, no Estado de São Paulo.

Nº 58.722 — Nomear, em caráter efetivo a concursada Geralda Cirino Reis, para a classe singular de Atendente, código P. 1.703, nível 7, para servir no Hospital Ipiranga, no Estado de São Paulo.

Nº 58.723 — Nomear, em caráter efetivo a concursada Maria de Carmo Perceado Sana, para a classe singular de Atendente, código P. 1.703, nível 7, para servir no Hospital Ipiranga, no Estado de São Paulo.

Nº 58.724 — Nomear, em caráter efetivo a concursada Julieta de Oliveira, para a classe singular de Atendente, código P. 1.703, nível 7, para servir no Hospital Ipiranga, no Estado de São Paulo.

Nº 58.725 — Nomear, em caráter efetivo a concursada Elza Feliciani, para a classe singular de Atendente, código P. 1.703, nível 7, para servir no Hospital Ipiranga, no Estado de São Paulo.

Nº 58.726 — Nomear, em caráter efetivo a concursada Gilda de Lourdes Battoni Cordeiro, para a classe singular de Atendente, código P. 1.703, nível 7, para servir na Delegacia Estadual em São Paulo.

Nº 58.727 — Nomear, em caráter efetivo a concursada Odete Nalme, para a classe singular de Atendente, código P. 1.703, nível 7, para servir na Delegacia Estadual em São Paulo.

Nº 58.728 — Nomear, em caráter efetivo a concursada Maria Janete Perigoli, para a classe singular de Atendente, código P. 1.703, nível 7, para servir na Delegacia Estadual em São Paulo.

Nº 58.729 — Nomear, em caráter efetivo a concursada Neuza Batista de Carvalho, para a classe singular de Atendente, código P. 1.703, nível 7, para servir na Delegacia Estadual em São Paulo.

Nº 58.730 — Nomear, em caráter efetivo o concursado João Gomes dos Santos, para a classe singular de

Atendente, código P. 1.703, nível 7, para servir na Delegacia Estadual em São Paulo.

Nº 58.731 — Nomear, em caráter efetivo o concursado Dario Lisboa Júnior, para a classe singular de Atendente, código P. 1.703, nível 7, para servir na Delegacia Estadual em São Paulo.

Nº 58.732 — Nomear, em caráter efetivo a concursada Amiris Cobra Rodrigues, para a classe singular de Atendente, código P. 1.703, nível 7, para servir na Delegacia Estadual em São Paulo.

Nº 58.733 — Nomear, em caráter efetivo o concursado Arminho Figueiredo, para a classe singular de Atendente, código P. 1.703, nível 7, para servir na Delegacia Estadual, em São Paulo.

Nº 58.734 — Nomear, em caráter efetivo o concursado Amauri Araújo, para a classe singular de Atendente, código P. 1.703, nível 7, para servir na Delegacia Estadual, em São Paulo. — Flávio Portela Marcilio, Presidente do Instituto)

ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL

CONSELHO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 276

O Conselho Federal da Ordem dos Músicos do Brasil, usando da atribuição que lhe confere o art. 5º, alínea e, da Lei nº 3.857, de 22 de dezembro de 1960, resolve:

Artigo único. O terço da taxa de expedição das carteiras profissionais a que se refere o art. 10, alínea b, da Lei nº 3.857, de 22 de dezembro de 1960, deverá ser pago, deduzidas as despesas de custo.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1964.

— Arnaldo Corrêa de Salles, Presidente da Junta Administrativa. — Edson Tupinambá de Albuquerque — Membro da Junta Administrativa. — Boanerges Santiago Ribeiro, Membro da Junta Administrativa.

RESOLUÇÃO Nº 271

O Conselho Federal da Ordem dos Músicos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea e, da Lei nº 3.857, de 22 de dezembro de 1960, resolve:

Artigo único. Os músicos em atraso com o pagamento de suas anuidades, referentes aos exercícios de 1962 e 1963, ficarão dispensados do pagamento de multas, se liquidarem os respectivos débitos até 30 dias após a publicação da presente Resolução no Diário Oficial da região respectiva.

§ 1º Os Conselhos Regionais deverão dar ciência aos músicos em causa, pelo rádio, imprensa, televisão, ou quaisquer outros meios, sobre os objetivos da presente Resolução.

§ 2º Quanto aos músicos que não pagarem as anuidades em atraso, dentro do prazo estabelecido neste artigo, será providenciada a cobrança, por via judicial, de todo o débito, compreendido, inclusive, o pagamento de multas, acrescidas das cominações de direito.

§ 3º Os músicos aos quais tiver que ser feita cobrança por via judicial ficarão impedidos do exercício profissional até baixa dos respectivos processos.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1964 — José Siqueira, Presidente. (Nº 24.672 — 8-6-64 — Cr\$ 2.142,00)

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 4,00